



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 122/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando as possíveis irregularidades decorrentes da contratação para aquisição de bandeiras e mastros, via Pregão Eletrônico nº 41/2017, citadas no Memorando nº 37/2019 - DGP (7219560).

Considerando a informação consignada no Memorando nº 03/2019 - ALMOXARIFADO CENTRAL (7219629) de que as bandeiras adquiridas não deram entrada no Almoxarifado.

Considerando que foi instaurada Portaria nº 175/2019 - GOINFRA (7595469 SEI 201900036004760) para apuração das irregularidades apontadas.

Considerando o Relatório nº 5/2019 PR-GABIN-CPS-13252 da Comissão Permanente de Sindicância (9391557), bem como o Relatório Complementar nº 3/2020 (000011128536).

Considerando o Parecer PR-PROSET-06108 nº 634/2019 (000010174941), bem como o Despacho nº 38/2020 - PR-PROSET-CAS-18762 (000011233559).

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, para apurar supostas transgressões disciplinares ante a presença de indícios de cometimento de ilicitudes funcionais, previstas na alínea "e" do Art. 482 da CLT, em razão, em tese, de eventuais irregularidades decorrentes da contratação para aquisição de bandeiras e mastros, via Pregão Eletrônico nº 47/2017, imputadas aos servidores:

I - H. A. de O. F.;

II - L. B. C..

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 409/19 - GOINFRA com alteração pela Portaria 87/2020 - GOINFRA, composta pelos membros: Érika Martins Baeta - CPF n. 692.451.181-34 (Presidente), Cleverson Gomes Cardos - CPF n. 938.764.241-00 (Vice-Presidente) e Adriane Braga de Amorim - CPF n. 456.118.311-68 (Secretário), para realizar a apuração das supostas infrações acima descritas e demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos, com a observância dos prazos e procedimentos legais pertinentes.

Art. 3º Determinar citação dos servidores indicados nos incisos I e II do art. 1º, a fim de serem interrogados e serem processados até o final julgamento, de acordo com o art. 5º, LV, da Constituição Federal e com o art. 331, da Lei nº 10.460/1988.

Art. 4º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da órgão/entidade, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida - Bairro Conjunto Caiçara - CEP 74775-013 - Goiânia - GO, telefone: 3265.4023.

Art. 5º Nos termos do inciso III, do § 21, do art. 331 da Lei nº 10.460/1988 fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Determinar que a Comissão Processante realize a inclusão destas informações no Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Controladoria Geral do Estado, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 7.902/, de 11 de junho de 2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Protocolo 172049

Portaria 130/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as justificativas exaradas no Despacho nº 112/2020 - PR-PROSET-06108 (000011855296 SEI 201900036006732) da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, solicitando a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria 202/19;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o prazo fixado no Art. 4º da Portaria 202/19, concedendo a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos descritos na referida portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Protocolo 172050

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CENTRAL DE CLIMATIZAÇÃO DESTA AGÊNCIA, processo nº 202000036000375, tipo menor preço, em sessão pública via COMPRASNET.GO, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília), do dia 23 de março de 2020, de acordo com o edital, que encontra-se disponível no GELIC - sede da GOINFRA, e nos sites: www.goinfra.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 10 de março de 2020.

CELSE FLORES PINTO
Gerente de Licitação

Protocolo 172219

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 453/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201800025026109 (**Processo Administrativo Disciplinar 03/2020**), especialmente o DESPACHO nº 2062/2019 SEI (9488298) - GEAUD - 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 349/2020, onde se lê: " **CÓD. 22943**", o correto é "**CNPJ: 02.221.396/0001-22 CÓD. 1691033**".

Art. 2º - Designar os servidores **JANES PEREIRA GONÇALVES (Assessor Especial A5, CPF:804.719.351 - 15), SARA ALVES OLIVEIRA, CPF: 956.322.711-53, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Membro e MARÍLIA MARTINS DO REIS, CPF: 947.062.041-00, Cargo: Técnico em Gestão Pública - Membro**; para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário



Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 172086

Portaria 446/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta nos autos do Processo nº 201900025077622, bem como no Despacho nº 701/2020 - GEAUD (000011905042) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107753634**), do veículo marca **VW/PARATI CLI**, placa **HVK2598**, ano/modelo: **1996/1996**, chassi nº **9BWZ379TT186123**, do nome de **MARIA OLIVEIRA DE SOUZA** para **LUCELIA VIANA DE CARVALHO**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **MARIA OLIVEIRA DE SOUZA - CPF nº 271.305.761-20**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 172090

Portaria 447/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025097989, especialmente o **DESPACHO Nº 328/2020 - GEFAP (000011804903)**, da Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, deste Departamento;

CONSIDERANDO erro material quando da lavratura dos Autos de Infrações de Trânsito e invocando o poder de autotutela da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Auto de Infração nº **A024774850** e seus desdobramentos, bem como a pontuação, tendo em vista erro material quando da lavratura dos Autos, e em consonância com a portaria 937/2018-DETRAN, considerando que o AIT A024774850, foi lavrado no dia 28/09/2019, sendo que, a fiscalização dos veículo com placa final 9, iniciou-se em 05/12/2019, verificamos que o auto esta inconsistente, conforme averiguações da Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, adotado por esta presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Junta Administrativa de Infração de Trânsito para conhecimento e Gerência de Fiscalização e aplicação de Penalidades e RENACH para cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 09 dia do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 172092

EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria 450/2020 DETRAN, Processo 202000025006096 - Credencia a empresa **PLACAS GOIANIRA LTDA**, CNPJ n.º 35.209.604/0001-27, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 172093

EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria 452/2020 DETRAN, Processo 202000025009403 - Credencia a empresa **BRASIL CENTRAL PLACAS ANAPOLIS EMPRESA ESTAMPADORA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA**, CNPJ n.º **34.261.667/0001-60**, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 172116

Portaria 459/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025019687;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de **Regina Pimenta Peixoto Moura**, registro nº 00363289903, categoria "B", CPF nº 071.790.141-68, tendo em vista que o condutora foi considerada INAPTA para dirigir veículos automotores em Exame de Junta Médica Especial (000011902451), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 SEI - GEJUR (000010459212), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria Operações para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 172247

EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria 454/2020 DETRAN, Processo 202000025012210 - Credencia a empresa **MOREIRA PLACAS EIRELI**, CNPJ n.º **36.291.717/0001-87**, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 172248

EXTRATO da portaria de credenciamento

Portaria 455/2020 DETRAN, Processo 202000025014128 - Credencia a empresa **ARTE PLACA**, inscrito no CNPJ nº **36.098.181/0001-88**, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS E TARJETAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 172249

Portaria 457/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201700025588290, bem como o Despacho nº 722/2020 - GEAUD (000011959746) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de UF E propriedade (nº atendimento **104940636**), do veículo marca **NISSAN/MARCH 10S**, placa **PYW2925**, ano/modelo: **2016/2017**, chassi nº **94DFFUK13HB106537**, do nome de **UNIDAS SA** para **GUILHERME CARDOSO BORGES**, devendo a propriedade do citado veículo RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: **UNIDAS SA - CNPJ nº 04.437.534/0014-55 no Estado de**



MINAS GERAIS, em razão de fraude, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 172250

Portaria 458/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025094715, bem como o Despacho nº 2604/2019 - GEAUD (000010567572 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **107310310**), do veículo marca **FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX**, placa **DJR4895**, ano/modelo: **2004/2005**, chassi nº **9BD17301B54115394**, do nome de **MALCOLM RENE DA SILVA** para **REGINALDO BATISTA DOS REIS**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: MALCOLM RENE DA SILVA - CPF nº107.030.437-90**, em razão de falta do CRV original, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 10 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 172251

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 90/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO,

até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 10 de Março de 2020
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 172037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 91/2020. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado,



acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 10 de Março de 2020
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 172038

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 201900025062379; **ASSUNTO:** Convênio nº 012/2019 DETRAN/GO; **OBJETO:** Convênio de Cooperação Mútua (convênio de multas) com o Município de Bela Vista de Goiás/GO; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 27/02/2020; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com interveniência da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO e o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS/GO por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT.

Protocolo 172200

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025085120; **ASSUNTO:** Contrato nº 002/2020; **OBJETO:** Fornecimento de vale transporte para Capital e Região Metropolitana; **VIGÊNCIA:** prazo indeterminado; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 693.504,00; **PARTES:** REDEMOB CONSÓRCIO e o DETRAN/GO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.29.61.06.122.4100.4127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.49.01; **FONTE DE RECURSO:** 100; **NOTAS DE EMPENHO:** 00006; **DATA:** 29/01/2020; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 693.504,00.

Protocolo 172133

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2020 -

DETRAN/GO - Nos termos do artigo 26 c.c. o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Declaração de Dispensa**, proferida pelo Diretor de Gestão Integrada, para celebrar o contrato de locação de imóvel, para funcionamento da CIRETRAN da Cidade de MONTIVÍDIU, de propriedade da Senhora **Wélya Alves Flores Novais Liberali**, inscrita no CPF sob o nº 004.699.301-01, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de R\$ 4.435,54 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 266.132,40 (duzentos e sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos) conforme autos nº 201900025046719. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO. (Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 09/03/2020, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.)

Protocolo 172155

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº8/2020 -

DETRAN/GO - Nos termos do artigo 26 c.c. o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Declaração de Dispensa**, proferida pelo Diretor de Gestão Integrada, para celebrar o contrato de locação de imóvel, para funcionamento da CIRETRAN da Cidade de Niquelândia, de propriedade da Senhora **Francisca Gonçalves Dias Souza**, inscrita no CPF sob o nº 391.565.081-15, pelo período de 60 (sessenta) meses, com valor mensal de R\$ 3.578,08 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oito centavos). Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO. (Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 10/03/2020, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.)

Protocolo 172197

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: 201900002074972; **ASSUNTO:** Termo de Cessão de Uso nº 1/2020 DETRAN/GO; **OBJETO:** Cessão de uso de um veículo modelo Fiat/Strada Fire Flex; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 06/03/2020; **PARTES:** BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - BPMTRân/GO e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO.

Protocolo 172271

Goias Previdência – GOIASPREV

PORTARIA Nº 430, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 126, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900006069749**, notadamente do Parecer GEAP-15893 nº 693/2020 da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a **ARONÍDIAS SERVULO DO CARMO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, em Goiânia, 10 de março de 2020.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 172139

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201911129004668 / 201911129004848 /
201911129005990

Instituidor do benefício: Eurípedes Machado de Araújo. Data do Óbito: 12/04/2019. Pensionista: Maria Raimunda do Vale Modesto, companheira, início: 28/06/2019, término: vitalícia ou antes por